



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi – Administração Pública Municipal

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de oficinas especializadas para prestação de serviços de pintura e chapeação com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados por hora, visando à manutenção corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes a todas as Secretarias do Município de Sarandi/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNID MED	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1.	Serviço de pintura e chapeação em veículo leve (carros de passeio).	1031	H	1.518	R\$ 129,83	R\$ 197.081,94
2.	Serviço de pintura e chapeação em utilitários, vans, ambulâncias e pick-ups.	1032	H	756	R\$ 152,33	R\$ 115.161,48
3.	Serviço de pintura e chapeação em caminhões	1033	H	500	R\$ 215,20	R\$ 107.600,00
4.	Serviço de pintura e chapeação em micro-ônibus.	1034	H	130	R\$ 199,20	R\$ 25.896,00
5.	Serviço de pintura e chapeação em ônibus.	1035	H	60	R\$ 199,20	R\$ 11.952,00
6.	Serviço de pintura e chapeação em retroscavadeiras, motoniveladoras e tratores.	1036	H	500	R\$ 272,00	R\$ 136.000,00
7.	Serviço de pintura e chapeação em escaveira hidráulica e minicarregadeira.	1037	H	100	R\$ 272,00	R\$ 27.200,00
8.	Serviço de pintura e chapeação em rolo compactador e trator esteira.	1038	H	200	R\$ 272,00	R\$ 54.400,00
9.	Serviço de pintura e chapeação em veículo prancha.	1039	H	100	R\$ 272,00	R\$ 27.200,00
Valor Total Estimado R\$ 702.491,42						



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar a manutenção corretiva da frota municipal, composta por veículos e máquinas utilizados nas atividades rotineiras e essenciais de todas as Secretarias, tais como Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social, entre outras.

A frota está sujeita a desgastes e avarias que exigem, frequentemente, serviços de pintura e chapeação para garantir a conservação, a segurança operacional e a boa apresentação dos bens públicos. A contratação dos serviços com fornecimento de materiais e cobrança por hora trabalhada possibilita a medição precisa da execução, respeitando o interesse público e a economicidade.

Devido à imprevisibilidade da demanda, à diversidade de tipos de veículos e à necessidade de atendimento ágil, opta-se pelo credenciamento de múltiplos prestadores, garantindo cobertura eficiente, descentralização e rapidez na prestação dos serviços, com ampla concorrência entre os credenciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de oficinas especializadas, por meio de credenciamento, para a execução de serviços de pintura e chapeação da frota municipal, com fornecimento de materiais e cobrança por hora trabalhada.

O modelo adotado visa atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, considerando a diversidade da frota composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro-ônibus, retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras, tratores, compactadores, prancha, entre outros equipamentos.

O credenciamento permitirá que o Município tenha múltiplos prestadores habilitados simultaneamente, garantindo:

- Atendimento ágil e descentralizado;
- Execução sob demanda, por meio de emissão de Ordens de Serviço específicas;
- Pagamento apenas pelas horas efetivamente prestadas, assegurando o controle e a transparência na execução contratual;
- Fornecimento completo, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais adequados ao serviço.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

A empresa credenciada deverá cumprir todos os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, bem como manter local adequado para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

Esse modelo de contratação proporciona maior competitividade, facilita o acesso de empresas locais e regionais, e assegura eficiência e economicidade na manutenção da frota municipal.

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Da Natureza

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da Vigência da Contratação

4.2.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.3. Condições Gerais da Contratação e Execução

4.3.1. Os serviços do presente credenciamento deverão ser executados de forma parcelado pela(s) empresa(s) vencedora(s) sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

4.3.2. Os serviços compreendem a execução de pintura e chapeação em: veículos leves (carros de passeio), veículos utilitários, vans, ambulâncias, pick-ups, caminhões, micro-ônibus, ônibus, retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, mini tratores, trator esteira e veículo tipo prancha, carregadeiras, compactadores.

4.3.3. A empresa deverá estar localizada num raio de até 10 (dez) quilômetros do Palácio Municipal de Sarandi-RS, endereço: Praça Presidente Vargas S/N, CEP 99560-000.

4.3.4. A empresa deverá obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança durante a execução dos serviços.

4.3.5. O Município será responsável pelo transporte dos veículos até a oficina, quando se fizer necessário.

4.3.6. A empresa deverá executar todos os serviços de acordo com o objeto,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de credenciamento.

4.3.7. Os serviços de pintura e chapeação com fornecimento de materiais serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) por parte da Secretaria requisitante ou setor competente da Administração Municipal.

4.3.8. Cada Ordem de Serviço indicará o veículo ou equipamento a ser atendido, o tipo de avaria, a descrição dos serviços necessários e a estimativa de horas.

4.3.9. Concluído serviço, o prestador deverá apresentar:

- Relatório de execução contendo a descrição dos serviços realizados;
- Quantitativo de horas trabalhadas;
- Discriminação dos materiais utilizados;
- Nota fiscal correspondente.

4.3.10. A vistoria do serviço será realizada por servidor designado da secretaria requisitante ou pelo setor de frotas, que verificará a conformidade da execução e validará a OS para fins de aceite e posterior pagamento.

4.4. Do Prazo

4.4.1. O prazo para início da execução será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, salvo justificativa aceita pelo setor requisitante.

4.4.2. O não atendimento no prazo poderá ensejar a suspensão temporária do credenciado ou o redirecionamento da demanda a outro prestador.

4.5. Local da Prestação dos Serviços

4.5.1. A execução deverá ocorrer preferencialmente na oficina do prestador credenciado, salvo em situações onde seja tecnicamente possível e autorizado pela Administração, a realização em local indicado pelo Município.

4.5.2. As empresas interessadas deverão estar estabelecidas dentro do perímetro urbano do município de Sarandi/RS.

4.5.3. A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

4.6. Horário da Prestação dos Serviços

4.6.1. O horário para a realização dos serviços deverá ser realizado durante o horário comercial, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 18:00.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

4.6.2. Em caso de emergência a mesma poderá ser chamada fora do horário comercial, para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados, não gerando custos adicionais no valor.

5

4.7. Materiais a Serem Disponibilizados

4.7.1. Para a perfeita execução dos serviços de pintura e chapeação, a Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo a substituição ou reposição sempre que necessário, de forma a garantir a continuidade e a qualidade na prestação

4.8. Prazo de Garantia

4.8.1. O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. Subcontratação

4.9.1. Fica vedada a subcontratação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

5.2. Os Gestores indicados deverão ser:

- **Pablo Luiz Alievi Mari** - Prefeito Municipal;
- **Leonir Cardozo** - Secretário Municipal de Administração;
- **Paulo Souza Porcher** - Secretário Municipal da Fazenda;
- **Antônio Carlos Zandoná** - Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Planejamento;
- **Ivana Cescon Tramontina** - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Jurandir José Zini** - Secretário Municipal de Obras e Viação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

- **Nereide Carrado de Vargas** - Secretária Municipal de Promoção Social;
- **Cassio Conterato** - Secretário Municipal da Saúde;
- **Jonas Guerino Pasqualotto** - Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

6

5.3. Os Fiscalizadores indicados deverão ser:

- **Valdir da Silva Bathú** - Secretaria Municipal de Administração;
- **Vinicius Vieira Tonello, ou outro designado** - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Planejamento;
- **Silvia Regina da Silva Ávila** - Secretaria Municipal da Fazenda
- **Sandra Dal Pupo Colombo** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Ricardo Ramires Zamarchi** - Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- **Daniela de Luca Müller** - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- **Marina Marcolan Destri** - Secretaria Municipal da Saúde;
- **Ivete Santolin Braga** - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 12 (doze) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

7.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, nos termos do

Art.: 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Exigências De Habilitação

7.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

7.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

7.3. Qualificação Técnica e Documentos

7.3.1. Licença de operação, expedida pelo órgão competente.

7.3.2. Comprovação através do Google Maps da distância da sede da empresa até o Palácio Municipal.

7.3.3. Declaração que a empresa possui local apropriado para guarda e conservação dos veículos obrigatoriamente em área coberta e com total segurança.

7.4. Responsável Técnico

7.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente à qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Simone Carla Tomazi**, ou outro indicado posteriormente pela Secretaria.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total anual da contratação é de **R\$ 702.491,42** (setecentos e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente aquisição utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

Dotação: 0201.04.122.0101.2003.3390.39.19 - RV: 1500 - CR: 988/1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 0301.04.122.0101.2009.3390.39.19 - RV: 1500 - CR: 3281/6

Secretaria Municipal da Fazenda

Dotação: 0401.04.123.0101.2011.3390.39.19 - RV: 1500 - CR: 8065/9

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento

Dotação: 0501.20.606.0107.2023.3390.39.19 - RV: 1500 - CR: 12457/5

Secretaria Municipal de Promoção Social

Dotação: 0601.08.122.0108.2030.3390.39.19 - RV: 1500 - CR: 13653/0

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Dotação: 0701.26.782.0110.2042.3390.39.19 - RV: 1500 - CR: 21470/1

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 0901.10.302.0113.2051.3390.39.19 - RV: 1500 - CR: 43683/6

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Dotação: 0801.12.122.0115.2072.3390.39.19 - RV: 1500 - CR: 24139/3

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Dotação: 1001.04.122.0101.2014.3390.39.19 - RV: 1500 - CR: 47388/0

Sarandi/RS, 17 de julho de 2025.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5